

FRONTEIRAS DO DIREITO

Desafios e Perspectivas na
Sociedade Contemporânea

Volume 5

CONSELHO EDITORIAL



DIALÉTICA
EDITORA

Alexandre G. M. F. de Moraes Bahia
André Luís Vieira Elói
Antonino Manuel de Almeida Pereira
António Miguel Simões Caceiro
Bruno Camilloto Arantes
Bruno de Almeida Oliveira
Bruno Valverde Chahaira
Catarina Raposo Dias Carneiro
Christiane Costa Assis
Cíntia Borges Ferreira Leal
Claudia Lambach
Cristiane Wosniak
Eduardo Siqueira Costa Neto
Elias Rocha Gonçalves
Evandro Marcelo dos Santos
Everaldo dos Santos Mendes
Fabiani Gai Frantz
Fabiola Paes de Almeida Tarapanoff
Fernando Andacht
Flávia Siqueira Cambraia
Frederico Menezes Breyner
Frederico Perini Muniz
Giuliano Carlo Rainatto
Gláucia Davino
Helena Maria Ferreira
Hernando Urrutia
Izabel Rigo Portocarrero
Jamil Alexandre Ayach Anache
Jean George Farias do Nascimento
Jorge Douglas Price
Jorge Manuel Neves Carrega
José Carlos Trinca Zanetti
Jose Luiz Quadros de Magalhaes
Josiel de Alencar Guedes
Juvencio Borges Silva
Konradin Metz
Laura Dutra de Abreu
Leonardo Avelar Guimarães
Lidiane Mauricio dos Reis

Ligia Barroso Fabri
Lívia Malacarne Pinheiro Rosalem
Luciana Molina Queiroz
Luiz Carlos de Souza Auricchio
Luiz Gustavo Vilela
Manuela Penafria
Marcelo Campos Galuppo
Marco Aurélio Nascimento Amado
Marcos André Moura Dias
Marcos Antonio Tedeschi
Marcos Pereira dos Santos
Marcos Vinício Chein Feres
Maria Walkiria de Faro C Guedes Cabral
Marilene Gomes Durães
Mateus de Moura Ferreira
Mauro Alejandro Baptista y Vedia Sarubbo
Milena de Cássia Rocha
Mirian Tavares
Mortimer N. S. Sellers
Nígela Rodrigues Carvalho
Paula Ferreira Franco
Pilar Coutinho
Rafael Alem Mello Ferreira
Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia
Rayane Araújo
Regilson Maciel Borges
Régis Willyan da Silva Andrade
Renata Furtado de Barros
Renildo Rossi Junior
Rita de Cássia Padula Alves Vieira
Robson Jorge de Araújo
Rogério Luiz Nery da Silva
Romeu Paulo Martins Silva
Ronaldo de Oliveira Batista
Susana Costa
Sylvana Lima Teixeira
Vanessa Pelerigo
Vitor Amaral Medrado
Wagner de Jesus Pinto

Volume 5

ORGANIZADOR

Vitor Medrado

AUTORES DE CAPÍTULO

Alexandre Freitas Câmara
Amanda Rodrigues
Ana Paula Lima Monteiro
André Gonçalves
Andressa Regina Sandres Guimarães de Barros
Bruna Fernandes de Sousa
Bruna Gomes Müller
Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da Silva
Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira
Ciro de Alencar Souza
Djonatan Hasse
Eduardo Fernandes Silva Visconti
Eduardo Otaciano da Cruz
Eduardo Tuma
Elayne Cantuária
Francimilton dos Santos
Frank Oliveira da Silva
Hélio Luiz Fonseca Moreira
Ilana Kapah
Ítalo Marcus de Moraes Tupinambá
Jamile Joazeiro Queiroz
Joana Sarmento de Matos
Josmar Luiz Silveira Longo
Júlia Klehm Fermino
Juliane Scariot
Lilian Reny Fernandes
Lucas Freitas de Souza
Marcelo dos Santos Chagas
Marco Túlio Elias Alves
Mauro Luciano Hauschild
Nayara Hanna Santiago Costa
Nilver Lohan Gonçalves dos Santos
Rafael Alem Mello Ferreira
Rebeca de Magalhães Melo
Renato Moura Dueti Silva
Thyago de Sousa Ribeiro
Tibério Leonardo Guitton
Vanessa Nunes de Barros Mendes Sampaio

FRONTEIRAS DO DIREITO

Desafios e Perspectivas na
Sociedade Contemporânea



DIALÉTICA
EDITORA

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta edição pode ser utilizada ou reproduzida – em qualquer meio ou forma, seja mecânico ou eletrônico, fotocópia, gravação etc. – nem apropriada ou estocada em sistema de banco de dados, sem a expressa autorização da editora.

Copyright © 2024 by Editora Dialética Ltda.
Copyright © 2024 by Vitor Medrado (Org.)



DIALÉTICA
EDITORA

 /editoradialetica

 @editoradialetica

www.editoradialetica.com

EQUIPE EDITORIAL

Editores

Profa. Dra. Milena de Cássia de Rocha
Prof. Dr. Rafael Alem Mello Ferreira
Prof. Dr. Tiago Aroeira
Prof. Dr. Vitor Amaral Medrado

Coordenadora Editorial

Kariny Martins

Produtora Editorial

Larissa Teixeira

Controle de Qualidade

Maria Laura Rosa

Capa

Isabela Lopes

Diagramação

Isabela Lopes

Preparação de Texto

José Rômulo

Revisão

Responsabilidade do autor

Auxiliar de Bibliotecária

Laís Silva Cordeiro

Assistentes Editoriais

Agatha Tomassoni Santos
Ludmila Azevedo Pena
Thaynara Rezende

Estagiários

Giovana Teixeira Pereira
Maria Cristiny Ruiz



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F935d Fronteiras do Direito : Desafios e Perspectivas na Sociedade Contemporânea – Volume 5 / organização Vitor Medrado. – São Paulo : Editora Dialética, 2024.
484 p. = (v. V)

Bibliografia.
ISBN 978-65-270-3408-7

1. Direito. 2. Sociedade Contemporânea. 3. Ciências Sociais.
I. Medrado, Vitor (org.). II. Título.

CDD-301

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o quinto volume da série “Fronteiras do Direito: Desafios e Perspectivas na Sociedade Contemporânea”, uma iniciativa da Editora Dialética destinada a promover e divulgar algumas das mais relevantes pesquisas na área jurídica. Esta coletânea de artigos, fruto do trabalho de renomados pesquisadores e especialistas, oferece uma reflexão profunda sobre temas contemporâneos que desafiam e expandem as fronteiras do direito.

Neste volume, exploramos um amplo espectro de questões jurídicas que perpassam desde a aplicação do direito em contextos históricos até os desafios emergentes da era digital. A análise crítica dos julgamentos históricos, como os de Nuremberg, nos fornece uma compreensão mais aprofundada sobre a evolução do direito internacional e dos direitos humanos, oferecendo lições valiosas para o presente e o futuro.

A relação entre políticas públicas e direitos fundamentais é outro tema central abordado nesta coletânea. Os artigos discutem a teoria da reserva do possível, revelando os dilemas e limitações enfrentados pelos estados na implementação de políticas que garantam direitos essenciais. Este debate é crucial para compreender as complexidades envolvidas na concretização dos direitos sociais em um cenário de restrições econômicas.

A era digital e seus impactos no campo jurídico são analisados sob diversas perspectivas, incluindo a questão da licença de direitos autorais e a governança de dados pessoais. As implicações tecnológicas não apenas transformam a maneira como interagimos com a informação, mas também levantam novas questões legais sobre privacidade, segurança e acessibilidade. A inclusão tecnológica nos tribunais, por exemplo, é discutida como uma forma de melhorar a justiça em regiões remotas, como a Amazônia.

No âmbito do direito constitucional, os artigos exploram as técnicas decisórias e o papel das normas infraconstitucionais na resolução de conflitos administrativos. A importância da LINDB na busca por soluções administrativas justas e eficientes é debatida, ressaltando a necessidade de um arcabouço legal que promova a segurança jurídica e a inovação.

Questões de legislação criminal são igualmente examinadas, com foco nas motivações legislativas e suas consequências práticas. A

análise das razões que impulsionam a ação penal, assim como os desafios enfrentados na execução das leis criminais, oferece uma visão detalhada sobre a dinâmica do direito penal e suas implicações sociais.

Os direitos das mulheres, especialmente em contextos militares e prisionais, são abordados com um olhar crítico sobre as desigualdades de gênero. A luta por equidade e justiça para as mulheres no sistema jurídico é uma temática recorrente, evidenciando a necessidade de políticas e práticas que promovam a inclusão e a igualdade.

A interseção entre o legislativo e setores específicos da economia, como o portuário, também recebe atenção. A relevância dessas interações para a transformação e inovação nos portos é discutida, destacando como o direito pode facilitar ou obstaculizar o desenvolvimento econômico e estrutural.

A análise econômica do direito se estende à crise financeira de pessoas jurídicas, explorando os mecanismos de intervenção extrajudicial e a questão dos honorários. Este enfoque é complementado por uma investigação sobre a judicialização da política associativa e as complexidades dos processos eleitorais internos em organizações.

Questões internacionais, como a obrigatoriedade de cumprimento de recomendações de comitês da ONU, são tratadas com a profundidade necessária para entender suas repercussões no direito nacional. A interconexão entre direito interno e obrigações internacionais reflete a globalização crescente e a necessidade de harmonização normativa.

Por fim, o volume aborda temas emergentes e provocativos como os desafios jurídicos do metaverso e as perspectivas futuras do direito. A reflexão sobre o destino da humanidade e a evolução do pensamento jurídico diante de inovações tecnológicas oferece um panorama instigante das possíveis transformações que nos aguardam.

Esperamos que esta coletânea contribua significativamente para o debate acadêmico e profissional, estimulando novas pesquisas e reflexões sobre os desafios e perspectivas do direito na sociedade contemporânea. Agradecemos a todos os colaboradores por suas valiosas contribuições e desejamos uma leitura enriquecedora a todos os leitores.

Vitor Amaral Medrado
Doutor em Teoria do Direito
<http://lattes.cnpq.br/3402905891042311>

SUMÁRIO

O DIREITO APLICADO NO TRIBUNAL DE NUREMBERG

EDUARDO FERNANDES SILVA VISCONTI

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C1

13

POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA ANÁLISE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C2

59

LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS NA ERA DIGITAL

JOSMAR LUIZ SILVEIRA LONGO

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C3

75

TÉCNICAS DECISÓRIAS NO PROCESSO CONSTITUCIONAL

JOSMAR LUIZ SILVEIRA LONGO

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C4

91

O PAPEL DA LINDB NA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

TIBÉRIO LEONARDO GUITTON

REBECA DE MAGALHÃES MELO

MARCELO DOS SANTOS CHAGAS

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C5

107

LEGISLAÇÃO CRIMINAL E RAZÕES PARA AGIR

JULIANE SCARIOT

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C6

123

DIREITOS FUNDAMENTAIS DA MULHER E CONCURSOS MILITARES

JAMILE JOAZEIRO QUEIROZ

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C7

137

TEORIA DA REALIDADE TÉCNICA: FUNDAMENTOS ONTOLÓGICOS PARA AQUISIÇÃO E AXIOLÓGICOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE DA PESSOA JURÍDICA

DJONATAN HASSE

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C8

153

RELAÇÃO PORTO E LEGISLATIVO: RELEVÂNCIA PARA O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO NOS PORTOS

LÍLIAN RENY FERNANDES

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C9

175

MICROSSISTEMA DE CRISE FINANCEIRA DE PESSOAS JURÍDICAS E EXTRAONCURSALIDADE DE HONORÁRIOS NA INTERVENÇÃO EXTRAJUDICIAL

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C10

199

**A RELAÇÃO PROCESSUAL PENAL E O CAMPO JURÍDICO COMO
OBJETO DE ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS**

HÉLIO LUIZ FONSECA MOREIRA
ANDRESSA REGINA SANDRES GUIMARÃES DE BARROS
ANA PAULA LIMA MONTEIRO
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C11

219

**JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA ASSOCIATIVA NO CLUB DE REGATAS VASCO DA
GAMA: AS ELEIÇÕES DE 2020 À LUZ DO CÓDIGO CIVIL E SUAS NUANCES**

FRANK OLIVEIRA DA SILVA
VANESSA NUNES DE BARROS MENDES SAMPAIO
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C12

235

PENSÃO ALIMENTÍCIA EM CASOS INTERNACIONAIS

MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NILVER LOHAN GONÇALVES DOS SANTOS
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C13

255

COMO MELHORAR A ACESSIBILIDADE NOS TRIBUNAIS NA AMAZÔNIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA

ILANA KAPAH
ANDRÉ GONÇALVES
ELAYNE CANTUÁRIA
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C14

271

ORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS: PONTOS ABRANGENTES

FRANCIMILTON DOS SANTOS
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C15

293

OS DEVERES IMPOSTOS AOS SUJEITOS DO PROCESSO NO MODELO COOPERATIVO

RENATO MOURA DUETI SILVA

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C16

313

A POESIA CONSTITUCIONAL: UMA ANÁLISE SOBRE A POÉTICA DA MAGNA CARTA DE 1988

LUCAS FREITAS DE SOUZA

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C17

333

UM NOVO OLHAR SOBRE O FEMINISMO

JOANA SARMENTO DE MATOS

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C18

355

CRIANÇAS VÍTIMAS DE HOMICÍDIO PELOS PRÓPRIOS PAIS OU “CULTURA”

JOANA SARMENTO DE MATOS

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C19

373

PARA ONDE CAMINHA A HUMANIDADE?

JOANA SARMENTO DE MATOS

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C20

389

DIREITO E DESAFIOS DO METAVERSO

EDUARDO OTACIANO DA CRUZ

EDUARDO TUMA

DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C21

405

**A OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO PELO BRASIL DE RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO
COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) BASEADA NO
PROTOCOLO FACULTATIVO AO PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS**

CIRO DE ALENCAR SOUZA
BRUNA FERNANDES DE SOUSA
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C22

431

O CONTEMPT OF COURTE A ADPF 572

ÍTALO MARCUS DE MORAES TUPINAMBÁ
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C23

445

O GÊNERO NO CÁRCERE: PRISÕES FEMININAS NO BRASIL

JÚLIA KLEHM FERMINO
RAFAEL ALEM MELLO FERREIRA
BRUNA GOMES MÜLLER
DOI 10.48021/978-65-270-3408-7-C24

465

A POESIA CONSTITUCIONAL: UMA ANÁLISE SOBRE A POÉTICA DA MAGNA CARTA DE 1988

Lucas Freitas de Souza

Doutorando em Sociologia

<http://lattes.cnpq.br/3356773387334736>

souza.lfd@outlook.com

RESUMO: A arte é uma constante presente em todos os aspectos da vida humana. O presente trabalho objetiva realizar uma análise sobre a poesia incrustada em alguns artigos introdutórios da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, e no discurso proferido por Ulysses Guimarães no ato de promulgação do referido texto. Busca evidenciar a relação entre a mobilização, que levou ao processo de uma nova constituinte, e utilização do falar poético como ferramenta responsável por dar voz aos já silenciados. Longe de exaurir toda a poética existente na Constituição Cidadã, o trabalho em questão apresenta seu foco em apenas alguns artigos do referido texto, visto que sua magnitude impossibilita o tratamento de forma simplória e resumida. Este artigo foi desenvolvido com a utilização de uma pesquisa bibliográfica analítica, aplicada e indutiva.

Palavras-chave: Constituição Cidadã; Ulysses Guimarães; Poética; Mobilização Social.

NOTAS INTRODUTÓRIAS

O que seria da vida, moldada aos trancos pela existência, sem a arte para glorificar suas dores e alegrias? De certo, assim como expressou o filósofo alemão Friedrich Wilhelm Nietzsche [1865 – 1869], em sua obra *Crepúsculo dos Ídolos*, sobre o que seria viver sem a música: um erro! “Sem música a vida seria um erro” (Nietzsche, 2008b, p. 23).

A arte, em suas mais variadas formas, preenche a existência humana. Tudo é envolto por ela e, não diferente a isto, o Direito segue sua melodia. Exemplo disso é a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Por todo o seu texto são perceptíveis as marcas da poesia. Ferramenta de expressão, a poética se transforma em ferramenta de mobilização, propiciando voz aos oprimidos.

O presente trabalho visa analisar a relação entre a poesia e a Constituição Cidadã, tendo como ponto de partida o discurso proferido por Ulysses Guimarães no ato de promulgação do referido texto constitucional, além do preâmbulo e de alguns artigos introdutórios da Magna Carta.

Em sua análise, busca-se verificar como a arte poética se transformou em ferramenta de expressão e mobilização, levando a instauração de uma nova constituinte. Além disso, verifica como a referida arte é utilizada no discurso de Ulysses e no próprio texto constitucional, evidenciando a sua influência e utilização, não só como instrumento de mobilização, mas, acima de tudo, como ferramenta de expressão.

Objetiva-se, nas páginas que seguem, evidenciar a interdisciplinaridade dos campos e como ambos se relacionam. Busca-se, em meio a isso, compreender como a poesia pode ser motivadora da mudança e como a norma pode, em sua escrita, ser apresentada de forma poética.

O presente trabalho de revisão literária e analítica, possui relevância não apenas para o Direito, mas, também, para o contexto interdisciplinar exigido na atualidade. Demonstra que as ciências não são mais campos afastados, mas interrelacionados e apresentam-se como ferramentas para a própria evolução social.

NOTAS SOBRE A ARTE

A arte, em suas mais variadas formas, sempre acompanhou a existência humana. Desde a gênese da evolução, escondidos cavernas adentro das feras que percorriam a noite, os humanos pré-históricos representavam, nas paredes de seus abrigos, as imagens do seu mundo.

Sua realidade era transformada em arte, a qual ficaria guardada e protegida pelo Senhor da Eternidade: o tempo.

A chamada Arte Rupestre é, até o presente momento, a mais antiga expressão de arte humana encontrada. Sua existência salienta a necessidade humana de se expressar, de transmitir aquilo que vê e sente. Essa Arte nos transporta para um longínquo período e nos apresenta a uma enorme variedade de sentimentos: a euforia da caça, a grandiosidade dos animais perante a minúscula existência humana, o medo da noite, entre outras coisas. Com base nesses “relatos”, tornou-se possível transformar as imagens deixadas por eles, há cerca de 40 mil anos, em análises que auxiliam em uma melhor compreensão do estágio atual da humanidade. A vida em sociedade, regida por um contrato social, por normas e costumes, começa, de certa forma, naquele momento. E as imagens que hoje temos a chance de ver em sítios arqueológicos são prova disso. Mostram a associatividade entre os indivíduos desde o nascer da humanidade e, junto com esse fato, a exigência de normas reguladores dessa convivência (Itaú Cultural, 2020; Souza; Dias, 2016).

Claro, o convívio humano mudou. Deixou de ser um aspecto intrinsecamente relacionado à sobrevivência. A própria sobrevivência mudou. O contexto humano evoluiu em suas mais variadas formas (Morris, 1975). Acompanhando a evolução da forma de interagir humana, sua sociedade, em constante evolução, também mudou. A mudança é, assim como profetizou o filósofo grego Heráclito de Éfeso, O Obscuro, uma constante da vida (Rocha, 2004; Chauí, 2012). “Nada é permanente, exceto a mudança” (Heráclito, *apud* Bezerra, 2021).

Desse modo, acompanhando a evolução de toda a forma de viver e de ver da vida humana, a arte, sua primogênita indomável, também mudou. Acompanhou a evolução e, em vários momentos, assim como no atual, evoluiu a sua frente. Dentre as mais variadas formas artísticas desenvolvidas pelo homem, a poesia é, em especial, a que produziu uma considerável variedade de frutos. Expressão de todos os sentimentos é, em sua forma cantada, canção de amor e sofrimento, alegria e lamento, é, na sua mais pura simplicidade, uma fala de liberdade, grito estridente, muitas vezes silenciado, censurado. É, na voz do erudito, lapidar seletivo das melhores e mais rebuscadas palavras da língua. Na voz da simplicidade, sentimento puro, expresso, humildemente, da maneira que lhe é possível.

Sua forma de falar, narrar o mundo em seus versos, é ferramenta de transposição. Transpõe o tempo e leva distante histórias do passado. Claro, a licença poética concedida ao poeta muitas vezes amplifica,

destorce, cria. Mas, assim como na análise rupestre, é preciso ponderar. O fato de a imagem apresentar um animal 20 vezes maior que a figura humana não significa, essencialmente, que essa era a realidade. A perspectiva, ou a imagem que desejava ser transmitida, deve ser levada em consideração. De mesmo modo, por exemplo, o antigo debate acerca da veracidade dos fatos narrados por Homero na *Iliada* e na *Odisseia* (Carlier, 2005; Homero, 2013, 2018). Mas o exemplo em questão une as artes em uma só. Os versos de *Iliada*¹, assim como da *Odisseia*², foram, curiosamente, antes de serem escritos, cantados por séculos pelos *aedos*³.

A arte, portanto, é, além de uma forma da expressão humana, uma maneira de transmissão de saberes. Muito antes da escrita, a narração de histórias e, posteriormente, as canções eram formas de transmissão de conhecimento. Em meio a ludicidade das parábolas, ensinamentos. A poesia rompeu as fronteiras do sentimento e, sem abandonar essa essência e seguindo o sentido da existência, transformou-se, como já previra *O Obscuro*.

Virou, dessa maneira, uma forma de expressão em essência. Não apenas do amor, retribuído ou não, ou dos sonhos e epopeias, mas de toda a variedade de sentimentos humanos. Deu voz, em seus versos trabalhados, às injustiças, ao sofrimento, à miséria, à fome, ao medo, e, por esse motivo, tornou-se, também, objeto de medo. Silenciada, como forma de defesa, muitas vezes. Cessada, jamais. A poesia, musicada ou não, tornou-se em si mesma, muito além do simples expressar, sentimento. Transmutou-se na voz universal, representativa, compreendida e ao alcance de todos.

Durante o período do Regime Militar brasileiro, por exemplo, a arte foi censurada. Representou, em sua forma de expressar, sentimentos, os quais não podiam florescer. Em metamorfose, similar a Kafka (2019) e tal como Raul Seixas, transmutou-se em uma mosca incômoda, imortalizada pelo compositor, a perturbar o sono ditatorial (Seixas, 1973). Mas falou, também, de outros despotismos. Mostrou a dura rea-

1 Conforme relata Frederico Lourenço, “A *Iliada* é o primeiro livro da literatura europeia e, de certo ponto de vista, nenhum outro livro conseguiu superá-lo — nem mesmo a *Odisseia*. Lida hoje, no século XXI, a *Iliada* mantém inalterada a sua capacidade esmagadora de comover e perturbar.” (Lourenço, 2013, p. 57).

2 “A *Odisseia* homérica é, a seguir à Bíblia, o livro que mais influência exerceu, ao longo dos tempos, no imaginário ocidental.” (Lourenço, 2018, p. 9).

3 Um Aedo era, na antiga Grécia, um artista popular que, ao som da lira, recitava suas composições. Geralmente, contavam histórias mitológicas ou de glórias em batalhas. O mais famoso Aedo foi Homero, autor da *Iliada* e da *Odisseia* (Larousse Cultural, 1993a).

lidade, imposta, em parte pela natureza, ao nordestino⁴. Mazelas e misérias que levam, até os dias atuais, o sertanejo a um migrar constante, incrustrado em sua própria identidade (Villa, 2017), em busca de um utópico e mítico nirvana (Hall, 2006; Sayad, 1998).

mundo moderno / marco malévolos / mesclando mentiras / modificando maneiras / mascarando maracutaia / majestoso manicômio / meu monólogo mostra / mentiras, mazelas, misérias, massacres / miscigenação / morticínio, maior maldade mundial / madrugada, matuto magro, macrocéfalo / mastiga média morna / monta matumbo malhado / munindo machado, martelo / mochila murcha / margeia mata maior / manhazinha move moinho / moendo macaxeira / mandioca / meio-dia mata marreco / manjar melhorzinho / meia-noite mima mulherzinha mimosa / maria morena / momento maravilha / motivação mútua / mas monocórdia mesmice / muitos migram / mastilentos maltrapilhos / morarão modestamente / malocas metropolitanas / mocambos miseráveis / menos moral / menos mantimentos / mais menosprezo / metade morre [...] (Anysio, 2012)

A poesia é, em sua mais singela forma, a voz dos humilhados. A beleza de seus versos é concedida por intermédio da relação entre a expressão e a realidade dos sentimentos vividos. Apenas os desafortunados, que sentem à flor da pele o arder dos sentimentos, sejam esses quais forem, são capazes de os expressar em uma ampla exatidão de detalhes. Claro, não se pode descartar aqui a alma poética do compositor e do poeta, e a sua capacidade de sentir o não vivido, ou apenas sonhado, de assumir para si uma dor alheia.

Voz dos oprimidos é, portanto, a poesia, ou o simples falar poético, poderosa forma de expressão, permitindo, assim, visibilidade a essas vozes (Freire, 2010). Com a capacidade de imergir sociedade adentro, a arte viaja e alcança uma enorme gama de indivíduos. Em sua gênese era transmitida pelas gravuras, depois em histórias e poemas narrados e can-

4 Inúmeros poetas e compositores nordestinos dedicaram parte de seus trabalhos ao tema das dificuldades impostas pela seca no Nordeste e a consequente migração em busca de melhores oportunidades. A dor, ocasionada pela seca e pelo partir, é então objeto de poesia. Expressa, simultaneamente, tristeza, angústia, sofrimento, alegria, esperança. É, em sua síntese, expressão de inquietude.

tados pelos *Aedos* e *Rapsodos*⁵. Em seguida, em sua evolução, passou a ser propagada por intermédio de impressos, televisão e rádios, muitas vezes, clandestinos. Hoje, a estas últimas, é acrescido a *internet*. A voz agora não sussurra, grita. Expressa, mas também deforma (Resende; Souza, 2019a, 2019b). E como antes, continua a produzir medo. A arte transmite, silenciosamente, mesmo que não silenciosa, opinião. A mesma canção que embla o sono pode, inevitavelmente, levar ao despertar daqueles que dormentes ou acomodados se encontram em um sonho dogmático (Kant, 1988; Kuhn, 2018; Mills, 1982; Nietzsche, 2008a). Este despertar, na grande maioria das vezes, não é bem recebido pelos que produzem, assim como na caverna de Platão (2008), as sombras da realidade.

Aquele medo, que levou à censura de inúmeras obras mundo afora, acabou por privar a liberdade de muitos e, em alguns casos, a vida. O poeta chileno Pablo Neruda (1904 – 1973)⁶, comprometido com o socialismo no Chile, durante uma vistoria em sua residência disse aos militares que ocupavam sua casa: “Olhem em todos os lugares, a única coisa perigosa que encontram para vocês: Poesia” (Presse, 2013).

5 Um Rapsodo era, na antiga Grécia, uma artista popular ou cantor. Diferentemente dos Aedos, não utilizava acompanhamento musical e nem recitava suas próprias composições. Deslocava-se entre as cidades recitando poemas, comumente, grandes epopeias como a *Iliada* e a *Odisseia*. No geral, era, simplesmente, um contador de histórias. Contudo, vale salientar, possui extrema importância para o desenvolvimento histórico da humanidade, visto que grande parte das antigas lendas e histórias que temos hoje, as quais nos possibilitam compreender melhor o passado, foram propagadas por eles durante séculos antes de serem, efetivamente, escritas. Possuíam, como repertório principal, os textos de Homero, entre outros, sendo, portanto, em grande parte os responsáveis pela divulgação de sua obra (Larousse Cultural, 1993c).

6 Pseudônimo de Ricardo Eliécer Neftali Reys, foi agraciado com o Prêmio Nobel de Literatura em 1971. Além das atividades relacionadas a literatura, desenvolveu, concomitantemente, uma ativa vida política. Chegou a ocupar cargos políticos de relativa importância, atuando como Cônsul-Geral e embaixador do Chile em alguns países. Após seu retorno ao Chile, em 1938, Neruda foi eleito senador pelo Partido Comunista. Em 1948 é decretada a ilegalidade do partido e, após duras críticas ao governo de Gonzáles Videla, Neruda é perseguido e acabar por se exilar na Europa e na Antiga União Soviética. Retorna ao Chile em 1952. Em 1971 assume o cargo de embaixador em Paris, retornando em 1972 por motivos de saúde. Em 1973 é instaurada a Ditadura Militar de Augusto Pinochet no Chile, levando novamente a perseguição do poeta e político que vem a falecer 12 (doze) dias após a consagração do golpe, aos 69 anos, por complicações do câncer (Frazão, 2021). A natureza de sua morte é questionada até os dias atuais. Transformou-se, com sua poesia, na voz angustiada das revoluções (Larousse Cultural, 1993b).

A voz, que a poesia propicia, encanta. É, também, a chave para a conquista. A fala eloquente e poética é, comumente, relacionada à catividade de certos oradores. Muito além da fala, segue sua atração para o texto escrito. A poesia permite, para mais de uma simples transmissão de informação, cativar quem a lê ou escuta. Ao cativar, ocorre o despertar e, já alerta, a vozes expressam-se e (re)clamam por seus direitos (Elhajji, 2018).

A POÉTICA CONSTITUCIONAL

A poética, em sua forma de expressar, percorre inúmeras áreas e, além das literaturas, encontra profunda entonação nas Ciências Sociais e Humanas. Nas Exatas, também se manifesta em perfeição, porém, em outras formas. A sequência de Fibonacci, por exemplo, é, tal como a poesia, encontrada em tudo que está presente na natureza. Denominada de *Divina Proporção* por Da Vinci é, por assim dizer, a poesias dos números, os quais quase não se pode ver (Gouveia, 2021).

Do mesmo modo, a poética também pode ser encontrada nos textos jurídicos. Neste ponto, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), promulgada em 1988 e liricamente denominada de Constituição Cidadã, não é diferente (Brasil, 2020). Sua relação com a poesia começa bem antes de sua existência, na própria busca pela democracia.

Expressaram-se, em seus poemas, versos e canções; poetas, compositores e cantores. Utilizando a poesia, deram voz as suas súplicas, e estas foram ouvidas. Instituíram uma nova arena pública onde antes não havia lugar para vozes de discórdia e, com a autorização dada a eles por eles mesmos, enfrentaram, não livre de sanções, as elites dominantes. Deram início, portanto, a um processo de mobilização na busca por direitos próprios e de outras vozes que, silenciadas ou sem forças, não se permitiam serem ouvidas. Vozes que juntas tornam-se parte de algo maior (Breviglieri, 2015, 2008; Elhajji, 2018; Freire, 2010; Resende, 2020; Resende; Souza, 2019b; Thévenot, 2014, 2020).

O resultado dessa mobilização, a duros custos por sinal, foi a promulgação do referido texto constitucional. Obra poética, de caráter democrático e humanístico, traz em sua escrita eloquência e paixão. Desperta, a qualquer um que seja, em sua simples leitura, um sentimental apreço pela vida humana, pressuposto elementar de todo o texto constitucional (Bonavides, 2009; Mendes; Branco, 2014; Silva, 2009).

A CRFB/88 é, como já afirmado, fruto e objeto da arte poética. Sua necessidade foi (de)clamada por todas as ruas. Ferida aberta

da sociedade, suas dores foram expostas. E desse clamor, da flor se fez o fruto. Em seu ato solene de promulgação, o então presidente da Assembleia Nacional Constituinte, que ocorreu entre os anos de 1987 e 1988, Dr. Ulysses Silveira Guimarães (1916 – 1992)⁷ entoou em tom sereno e poético o seu discurso. Obra de caráter quase bucólico, carregou em suas palavras o sentimento vívido de uma nação.

Senhoras e senhores constituintes⁸.

Dois de fevereiro de 1987. Ecoam nesta sala as reivindicações das ruas. A Nação quer mudar. A Nação deve mudar. A Nação vai mudar. São palavras constantes do discurso de posse como presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Hoje. 5 de outubro de 1988, no que tange à Constituição, a Nação mudou. (Aplausos). A Constituição mudou na sua elaboração, mudou na definição dos Poderes. Mudou restaurando a federação, mudou quando quer mudar o homem cidadão. E é só cidadão quem ganha justo e suficiente salário, lê e escreve, mora, tem hospital e remédio, lazer quando descansa.

Num país de 30 milhões, 401 mil analfabetos, afrontosos 25 por cento da população, cabe advertir a cidadania começa com o alfabeto. Chegamos, esperamos a Constituição como um vigia espera a aurora.

A Nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo.

A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca.

7 Político e advogado brasileiro. Atuou, veementemente, na campanha pelo retorno do país à democracia. Eleito Deputado Estadual uma vez e onze vezes Deputado Federal perdeu apenas uma eleição em toda a sua vida, na qual disputou o cargo de Presidente brasileiro em 1989, sendo eleito o candidato Fernando Collor. Veio a falecer em outubro de 1992, devido a um acidente de helicóptero. Conforme explana Eliseu Padilha, “As ideias, os gestos e as palavras de Ulysses, no exercício de seus onze mandatos de deputado federal, moldaram um perfil pessoal inigualável, fruto de uma atuação, conjunta ou isolada, que se caracterizou pelo seu incomensurável talento para a política. Por essa engenhosa habilidade, foram lapidadas muitas das mais preciosas instituições que hoje distinguem e honram a nação brasileira. Ulysses era mestre da esgrima verbal, um talentoso produtor de textos e um sedutor tribuno. Ao falar, fazia com que todas as suas expressões fossem respeitadamente ouvidas. Todas as palavras por ele proferidas, pelo comprometimento e o peso que ele a elas emprestava, passavam a ser relevantes, merecedoras de grifo” (Padilha, “Prefácio à 2ª edição”, Gutenberg, 2016, Grifo Nosso).

8 O texto é mantido na forma como é apresentado oficialmente na página da Câmara de Deputados brasileira. Nenhuma alteração ou correção gramatical foi realizada.

Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito. Rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio e o cemitério.

[...]

Há, portanto, representativo e oxigenado sopro de gente, de rua, de praça, de favela, de fábrica, de trabalhadores, de cozinheiras, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e autenticidade social do texto que ora passa a vigorar.

Como caramujo guardará para sempre o bramido das ondas de sofrimento, esperança e reivindicações de onde proveio.

Nós os legisladores ampliamos os nossos deveres. Teremos de honrá-los. A Nação repudia a preguiça, a negligência e a inépcia.

[...]

Tem significado de diagnóstico a Constituição ter alargado o exercício da democracia. É o clarim da soberania popular e direta tocando no umbral da Constituição para ordenar o avanço no campo das necessidades sociais.

[...]

A moral é o cerne da pátria. A corrupção é o cupim da República. República suja pela corrupção impune toma nas mãos de demagogos que a pretexto de salvá-la a tiranizam.

Não roubar, não deixar roubar, por na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública. Não é a Constituição perfeita. Se fosse perfeita seria irreformável.

Ela própria com humildade e realismo admite ser emendada dentro de cinco anos.

Não é a Constituição perfeita, mas será útil, pioneira, desbravadora, será luz ainda que de lamparina na noite dos desgraçados. É caminhando que se abrem os caminhos. Ela vai caminhar e abri-los. Será redentor o caminho que penetrar nos bolsões sujos, escuros e ignorados da miséria.

A sociedade sempre acaba vencendo, mesmo ante a inércia ou o antagonismo do Estado.

O Estado era Tordesilhas. Rebelada a sociedade empurrou as fronteiras do Brasil, criando uma das maiores geografias do mundo.

O Estado encarnado na metrópole resignara-se ante a invasão holandesa no Nordeste. A sociedade restaurou nossa integridade territorial com a insurreição nativa de Tabocas e Guararapes sob a liderança de André Vidal de Negreiros, Felipe Camarão e

João Fernandes Vieira que cunhou a frase da preeminência da sociedade sobre o Estado: Desobeder a El Rei para servir El Rei. O Estado capitulou na entrega do Acre. A sociedade retomou com as foices, os machados e os punhos de Plácido de Castro e seus seringueiros.

O Estado prendeu e exilou. A sociedade, com Teotônio Vilella, pela anistia, libertou e repatriou.

A sociedade foi Rubens Paiva, não os facínoras que o mataram. (Aplausos acalorados)

Foi a sociedade mobilizada nos colossais comícios das Diretas Já que pela transição e pela mudança derrotou o Estado usurpador. Termine com as palavras com que comecei esta fala.

A Nação quer mudar. A Nação deve mudar. A Nação vai mudar. A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança.

Que a promulgação seja o nosso grito.

Mudar para vencer. Muda Brasil.

(Guimarães, 2006)

Em seu discurso, a poesia de Ulysses, o Guimarães, é tão lírica e epopeica quanto a de Ulisses, o de Homero. A odisseia brasileira, certamente, não teve seu fim com esse discurso. A imperfeição da norma, assumida por Guimarães, não foi, em essência, a culpada. Mas talvez, a longo prazo, possa então ser considerada como a *Ilíada*, ou seja, uma história anterior que levaria a uma aventura ainda maior, a qual ainda é escrita.

Sua prosopopeia é pressentida por uma súplica pela mudança, esperança. O anseio de sua poética traz à tona um sentimento da nação expresso por ele. A noite fria, na qual o homem pré-histórico desenhava em sua caverna seus medos da escuridão, é então cessada pelo alvorecer. A Aurora⁹, deusa romana do amanhecer, chega para acalentar as ânsias com a luz do seu irmão, Sol. Luz essa que traz segurança e esperança (Bulfinch, 2006; Hacquard, 1996; Kury, 2009).

Esse sentimento, da busca por segurança e esperança, é sentido e expresso por Ulysses Guimarães. Sua súplica é ciente e consciente. Sabe das marcas que a constituição carregará e busca nelas o foco para, sempre, avançar em prol das demandas sociais. Busca na mobilização que uniu seus povos em prol de uma só luta a união para defesa a do todo em prol de todos. Incube à pátria a imagem desse todo. O aconte-

9 Equivalente à grega Eos.

cimento, representado pela promulgação do novo texto constitucional, é o resultado dessa mobilização (Bourdieu, 2008).

Assumindo sua imperfeição, demonstra esperança de que essa se torne perfeita. Permite um tempo para isso. Vê no exercício da moral, tal como a prática para Aristóteles, a esperança de que a Magna Carta chegue, assim, na perfeição ou pelo menos próximo a isso (Aristóteles, 2008).

E no amanhecer, que a luz divina do sol carrega, chega Aurora. A luz é, tanto para os *Uly(i)sses* quanto para o homem pré-histórico, boa. Ela possibilita segurança ao abrigo, afastando os animais. Guia o marinheiro cansado de volta para casa em segurança. E, desta maneira, o texto constitucional é visto por Ulysses Guimarães. É a luz que permitiu aos filhos da pátria mãe, forçados a saírem, o retorno em segurança. É a luz que guiou o caminho. E em seu clamor expressa o desejo de que, farol que é a constituição, seja, por mais que fraca e imperfeita, a luz a iluminar, mesmo que apenas os vultos, o tortuoso caminho do povo brasileiro. Por entre as precariedades das vozes silenciadas, roga, em sua súplica, a construção de um novo caminho.

Ulysses Guimarães carregou em seu discurso o sentimento de uma nação. Levou a sua fala as súplicas de milhões de brasileiros. Por fim, após de forma poética narrar parte da história da sofrida nação, dedicou a ela a grande conquista. Ulysses afirma que apenas a mobilização da sociedade como um todo propiciou a voz necessária para a mudança. A voz que gritou por liberdade foi a súplica daqueles que, já roucos de tanta luta, pediam por suas vozes e pelas vozes daqueles que já não podiam mais gritar. A mobilização deu a todas as vozes o poder de serem ouvidas, possibilitando, assim, o caminho para a mudança (Cefaï, 2017). A constituição, enfatiza o orador, objetiva ser a voz que une todas as vozes da nação, mesmo aquelas já sem forças para se expor, em busca da transformação.

O desejo expresso pelo orador vai além de seu discurso. Reflete, por influência própria ou não, na Carta Constitucional. A CRFB/88 é, em uma representativa parte, poesia pura. Seu conteúdo, por si só, expressa esse sentimento. É o desejo, clamor, súplica de todo um país. Constitui o seu Estado Democrático de Direito e, buscando proteção divina – por medo, descrença ou fé -, promulga a República Federativa do Brasil.

Já em seu preâmbulo traz desejos de esperança. Busca ver-se livre dos preconceitos e das discórdias, e se compromete, no exercício de seu Estado Democrático, a ser um Estado fraternal e pluralista, assegurando um amplo leque de princípios.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.
(Brasil, 2020, p. 9)

Poeticamente, inicia seu texto com o sentimento mais puro de esperança. Vislumbra ser capaz de assegurar um amplo leque de princípios que possibilitarão, na plena execução de suas diretrizes, uma sociedade livre de injustiças.

Em seus 3 (três) primeiros artigos, reforça as bases de sua busca. Estabelece o seu Estado Democrático de Direito com fundamentos de valor claramente expressos. Valoriza, em sua poética, a dignidade da pessoa humana, visto que viver, simplesmente no sentido de estar vivo, não é suficiente. É preciso ter dignidade, no mínimo possível. Busca também garantir a cidadania e, para isso, Ulysses Guimarães deixou claro em seu discurso a necessidade de se garantir determinadas especificidades. Desse modo, o trabalho, com salário justo e suficiente, é então defendido. Seu valor social é, além de incorporado ao texto, compreendido. A liberdade para inovar é, do mesmo modo, objeto de esclarecimento e, agarrada aos medos da opressão, deixa claro que é permitido divergir politicamente. A diferença política é defendida.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
(Brasil, 2020, p. 10)

Liberdade, o poema fala de liberdade. Só é possível construir um Estado Democrático de Direito com um povo livre. Livre para exercer o seu trabalho com dignidade e que esse lhe proporcione a sua plena subsistência, e não uma sofrida sobrevivência. Uma vida digna, e com tudo que se constitua necessário para que essa assim seja. Educação, afirma Guimarães em seu discurso, saúde, moradia e lazer são também enaltecidos. A poética da constituição então configura que para se ter, efetivamente, cidadania, é preciso ter dignidade, a qual resume um amplo leque de princípios necessários para sua plena execução.

Somente uma nação que vive a plena cidadania de seus povos é capaz de ser digna de seu próprio povo. A dignidade leva a dignidade. E ao povo, deixa claro a Magna Carta, é concedido todo o poder da nação. Portador de todo o poder, é fonte e direção deste que, por ele, emana e em prol dele deve agir. A carta lava então as suas mãos e, pautando-se nos princípios da república, deixa claro, porém não evidente aos olhos apaixonados, que o futuro está nas mãos do povo. Seus representantes, escolhidos e eleitos por ele, serão os responsáveis pelos próximos atos dessa odisséia. Uma vida com dignidade e cidadania, ou não, será, então, uma resposta a voz do povo. O poder de sua mobilização irá produzir sua liberdade e seu cárcere, a depender de suas escolhas. Ao poder é acompanhado a incomoda responsabilidade.

Ulysses Guimarães, ao discursar, repudia o descumprimento da constituição. Taxa, expressivamente, como traição à pátria. Mas esquece, talvez pela euforia do momento, que a sociedade evolui. É da natureza humana mudar (Morris, 1975). E a constituição, como ser inerte e sem autonomia, simples papel rabiscado com alguns versos, precisa ser então evoluída e à voz do povo cabe este ato. De certo o texto prevê tal ação, mas Guimarães, de certa forma inocente, não antecipa a possibilidade de que a liberdade, essencial para uma cidadania plena, possa então ser restringida por escolha popular. Ou que o próprio conceito de dignidade seja então reformulado, ou, ainda, que a aplicabilidade dessa seja restrita por pré-requisitos. Em síntese, a vontade do povo, como no dito popular, é a voz de Deus, e nem sempre esse agiu com benevolência.

As normas são, em sua síntese, respostas para as demandas sociais de convivência. Assim como no provérbio oriental sobre a cíclica da produção de tempos e homens, fortes, fracos, fáceis ou difíceis, a Magna Carta é, em suma, uma resposta para os tempos difíceis¹⁰. Os princípios, defendidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, podem, então, ser objeto de mudanças. Em um processo lento, a Magna Carta acompanhará a evolução social, afeiçoando-se, e aproximando-se sempre de uma melhor atuação para a sociedade daquele tempo/espaço, estando, contudo, sempre fardada a constante da mudança. Os princípios defendidos poderão, portanto, variar no *espaço-tempo*. Inclusive, as cláusulas pétreas, elencadas no artigo 60, §4º da CRFB/88, poderão, um dia, não expressarem o valor que hoje expressam e, assim, tornarem-se objeto de mudanças (Brasil, 2020). Lógico, assim como no paradoxo do Navio de Teseu, apresentado por Plutarco (2010) e debatido por Hobbes (2017), resta saber se a constante modificação e substituição das bases produz ou não um novo documento, efetivamente. Ou seja, até qual ponto o texto atual será ainda a consagrada Constituição Cidadã?

Retornando a poética do texto atual, objeto deste trabalho, e deixando de lado, por hora, questões filosóficas, a Magna Carta de 1988 acrescenta em seu artigo 3º os objetivos norteadores. Em suas linhas transparece o desejo das vozes que suplicaram por liberdade. É, então, uma resposta a censura. Objetiva construir uma sociedade que propicie liberdade, justiça e solidariedade. Repudia, assim, toda opressão, injustiça e indiferença. Reforça, desta forma, sua busca pela dignidade, esclarecendo que só se pode construir uma vida digna, e desenvolver uma cidadania plena, longe da pobreza e marginalização, e que isso só é possível com a redução das desigualdades sociais.

Na poesia do magno texto reside o mais puro sentimento de esperança. É na lembrança de tempos sombrios, como salientou Ulysses, que a luz ilumina o caminho. Vislumbra construir uma sociedade igualitária, afastada de todos os tipos de preconceitos ou discriminações.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;

10 Provérbio Oriental: “Homens fortes criam tempos fáceis e tempos fáceis geram homens fracos, mas homens fracos criam tempos difíceis e tempos difíceis geram homens fortes”. (Fonte: Desconhecida)

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

(Brasil, 2020, p. 10, grifo nosso)

Como forma de garantir, então, essa igualdade, a CRFB/88 traz, no *caput* de seu artigo 5º, declaradamente, que independentemente de qualquer fator a igualdade prevalecerá. Garante, na trama de seus versos, a inviolabilidade de princípios fundamentais a manutenção da democracia e da dignidade.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(Brasil, 2020, p. 11)

A igualdade é buscada, não como forma de igualar a todos, mas sim de tornar a situação o menos desigual possível. Como salienta Carmen Lúcia Antunes Rocha, a

Igualdade constitucional é mais que uma expressão de Direito é um modo de se viver em sociedade. Por isso é princípio posto como pilar de sustentação e estrela de direção interpretativa das normas jurídicas que compõem o sistema jurídico fundamental. (apud, Silva, 2009, p. 214)

Possibilitar uma sociedade menos desigual é, para a Constituição Cidadã, a maneira necessária para desenvolver uma sociedade digna. A igualdade, em seus termos, é obtida com luta constante contra a desigualdade. Não tornar a todos iguais, mas sim o mais próximo possível.

E imersa nesta poética pela vida a constituição se desenrola. Sua bela poesia é, comumente, idolatrada em outros países. De conquista de inúmeras vezes, mostra-se, assim, símbolo ideal na luta pela dignidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A poética em busca da dignidade estende-se por todo o texto. É um sonho claramente expresso na Magna Carta. A CRFB/88 (Brasil,

2020) não é um simples texto normativo. É a conquista de inúmeras vozes que clamaram por sua existência.

Infelizmente, assim como previra Ulysses, por vezes não se apresenta como suficiente. Em outros momentos é, descaradamente, ignorada. Papel morto, mas ainda assim, idolatrado.

A beleza do texto, em toda a sua eloquência, mantém ainda viva a chama da paixão. Na poesia do texto vive, ainda pulsante, o sonho de uma vida de liberdade e dignidade, longe de toda a desigualdade. Na poética da Magna Carta habita, ainda, o mesmo desejo idealizado por Guimarães: de que a luz emanada pelo texto seja o guia para uma nova jornada. E, assim, segue a nação. Hora de forma utópica, hora com os pés no chão, mas sempre com a esperança ainda pulsante.

O presente trabalho objetivou analisar a poesia incrustada em alguns artigos introdutórios da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988 (Brasil, 2020), e no discurso proferido por Ulysses Guimarães no ato de promulgação do referido texto. Buscou evidenciar a relação entre a mobilização, que levou ao processo de uma nova constituinte, e utilização do falar poético como ferramenta responsável por dar voz aos já silenciados. Longe de exaurir toda a poética existente na Constituição Cidadã, o trabalho em questão apresenta seu foco em apenas alguns artigos do referido texto, visto que sua magnitude impossibilita que seja tratado de forma simplória e resumida nas poucas páginas de um artigo científico.

Fica, portanto, aberta a sugestão para a continuidade desta análise, aqui restrita ao discurso de Ulysses e, além do preâmbulo do texto, aos artigos 1º, 3º, ao *Caput* do 5º e a uma breve passagem pelo artigo 60. Evidencia-se, assim, que a poesia é a voz dos oprimidos e, desta maneira, a motivadora da mobilização que gera a mudança necessária para a evolução.

REFERÊNCIAS

ANYSIO, Chico. Mundo Moderno. **Recanto das Letras**, 2012. Disponível em: <<https://www.recantodasletras.com.br/homenagens/3573333>>. Acesso em: 5 jun. 2024.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 4. ed. São Paulo: Martin Claret, 2008. 245 p. (Coleção a obra-prima de cada autor, 53). ISBN 9788572324304.

BEZERRA, Juliana. Heráclito. **Toda Matéria**, 2021. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/heraclito/>>. Acesso em: 14 mai. 2021.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 24. ed. São Paulo, 2009. 830 p. ISBN 978-85-7420-951-7.

BOURDIEU, Pierre. **A Miséria do Mundo**. 7. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2008. 722 p. (53). ISBN 978-85-326-1818-4.

BREVIGLIERI, Marc. Le « corps empêché » de l'usager (mutisme, fébrilité, épuisement): Aux limites d'une politique du consentement informé dans le travail social. In: GIULIANI, F.; LAFORGUE, D.; PAYET, J.-P. (Org.). **La voix des acteurs faibles: De l'indignité à la reconnaissance**, Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2015. 248 p. (Le sens social. ISBN 9782753538504, p. 215–229.

BREVIGLIERI, Marc. Penser la dignité sans parler le langage de la capacité à agir. In: PAYET, J.-P.; BATTEGAY, A. (Org.). **La reconnaissance à l'épreuve: Explorations socio-anthropologiques**, Villeneuve d'Ascq: Presses universitaires du Septentrion, 2008 (Le regard sociologique. ISBN 9782757421208. Disponível em: <<http://books.openedition.org/septentrion/38658>>, p. 83–92.

BULFINCH, Thomas. **O livro da Mitologia: Histórias de Deuses e Heróis**. 4. ed. São Paulo: Martin Claret, 2006. 465 p. (Coleção a obra-prima de cada autor. Série ouro, 45). ISBN 85-7232-656-1.

CARLIER, Pierre. **Homero**. Madrid, 2005. 256 p. ISBN 978-84-460-2151-3.

CEFAI, Daniel. Mobilizações sociais, democracia e república. **Blog SocioFilo**, 2017. Disponível em: <<https://shre.ink/awT7>>. Acesso em: 14 out. 2021.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Introdução à História da Filosofia: Dos pré-socráticos a Aristóteles**. 2. ed. São Paulo/SP: Companhia das Letras, 2012. (1). ISBN 978-85-359-0170-2.

ELHAJJI, Mohammed. Migrantes, uma minoria transacional em busca de cidadania universal. In: Mejía, M. R. G. (Org.). **Migrações e Direitos Humanos: Problemática Socioambiental**. 1. ed., Lajeado: Editora Univates, 2018. ISBN 978-85-8167-258-8. Disponível em: <https://www.academia.edu/37973645/Prólogo_sobre_ser_migrante_migração_e_direitos_humanos?email_work_card=view-paper>, p. 89–102.

FRAZÃO, Dilva. **Biografia de Pablo Neruda**, 2021. Disponível em: <https://www.ebiografia.com/pablo_neruda/>. Acesso em: 13 mai. 2021.

FREIRE, Jussara. Agir no regime de desumanização: Esboço de um modelo para análise da sociabilidade urbana na cidade do Rio de Janeiro. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 10, p. 119–142, 2010. Disponível em: <<https://x.gd/q9ftx>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

GOUVEIA, Rosimar. **Sequência de Fibonacci**, 2021. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/sequencia-de-fibonacci/>>. Acesso em: 13 mai. 2021.

GRANDE ENCICLOPÉDIA ILUSTRADA LAROUSSE CULTURAL. Aedo. In: ASSIS PEREIRA, B. H. de; POZZOLI, T. C. (Org.). **Grande Enciclopédia Ilustrada Larousse Cultural**, São Paulo: Editora Nova Cultural LTDA, 1993a. ISBN 85-332-0347-0, p. 82.

GRANDE ENCICLOPÉDIA ILUSTRADA LAROUSSE CULTURAL. Neruda, Pablo, p. 4258.

GRANDE ENCICLOPÉDIA ILUSTRADA LAROUSSE CULTURAL. Raposo, p. 5017.

GUIMARÃES, Ulysses Silveira. Íntegra do discurso presidente da Assembleia Nacional Constituinte: Dr. Ulysses Guimarães (10^o 23^o). **Câmara dos Deputados**, 2006. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/radio/programas/277285-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituente-dr-ulysses-guimaraes-10-23/>>. Acesso em: 5 jun. 2024.

GUTEMBERG, Luiz (Ed.). **Ulysses Guimarães**: Edição comemorativa ao centenário de nascimento. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. 521 p. (Série perfis parlamentares, n. 66). ISBN 978-85-402-0552-9.

HACQUARD, Georges. **Dicionário de mitologia grega e romana**. 7. ed. Porto: Asa, 1996. 320 p. ISBN 9724117863.

HALL, Stuart. **A identidade Cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006. 104 p. ISBN 85-7490-402-3.

HOBBS, Thomas. **Elementos de Filosofia**. São Paulo, 2017. 464 p. ISBN 978-8527412025.

HOMERO. **Ilíada**. São Paulo: Companhia das Letras; Penguin Group, 2013. 581 p. (Clássicos). ISBN 978-85-8086-617-9.

HOMERO. **Odisseia**. Lisboa: Quetzal, 2018. 677 p. ISBN 978-989-722-512-3.

ITAÚ CULTURAL, ENCICLOPÉDIA. **Arte Rupestre**. São Paulo: Itaú Cultural, 2020. ISBN 978-85-7979-060-7. Disponível em: <<https://enciclopedia.itaucultural.org.br/termo5354/arte-rupestre>>.

KAFKA, Franz. **A metamorfose**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2019. 135 p. ISBN 978-65-80210-00-8.

KANT, Immanuel. **Prolegómenos a toda a metafísica futura: que queira apresentar-se como ciência**. Lisboa: Edições 70, 1988. 192 p. (Textos Filosóficos).

KUHN, Thomas Samuel. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. 13. ed. São Paulo: Editora Perspectiva Ltda, 2018. 323 p. (Debates, 115). ISBN 978-85-273-0111-4.

KURY, Mário da Gama. **Dicionário de Mitologia Grega e Romana**. 8. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. 1994 p. ISBN 978-85-378-0218-2.

LOURENÇO, Frederico. Introdução. In: VIEGAS, F. J. (Org.). **Odisseia**, Lisboa: Quetzal, 2018. 677 p. ISBN 978-989-722-512-3, p. 9–25.

LOURENÇO, Frederico. Prefácio. In: RIEU, E. V. (Org.). **Ilíada**, São Paulo: Companhia das Letras; Penguin Group, 2013. 581 p. (Clássicos). ISBN 978-85-8086-617-9, p. 57–72.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo, 2014. 1446 p. ISBN 978-85-02-21874-1.

MILLS, Charles Wright. **A imaginação Sociológica**. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982. 246 p. (Biblioteca de Ciências Sociais).

MORRIS, Desmond. **O macaco nu**. São Paulo: Círculo do Livro, 1975. 225 p.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **A Gaia Ciência**. 2. ed. São Paulo: Editora Escala, 2008a. 332 p. (Coleção Grandes Obras do Pensamento Universal, 45). ISBN 85-7556-768-3.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Crepúsculo dos Ídolos**. 2. ed. São Paulo: Editora Escala, 2008b. 124 p.

PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2008. 320 p. (A obra-prima de cada autor, 36). ISBN 9788572323988.

PLUTARCO. **Vidas Paralelas - Teseu e Rômulo**. 1. ed. Coimbra: Classica Digitalia Vniversitatis Conimbrigensis, 2010. 171 p. ISBN 978-989-8281-03-6.

PRESSE, France. **Pablo Neruda, vida e morte de um poeta apaixonado**, 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/09/pablo-neruda-vida-e-morte-de-um-poeta-apaixonado.html>>. Acesso em: 13 mai. 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 105/2019. Brasília: Senado Federal, 2020. 397 p. ISBN 978-85-528-0062-0. Disponível em: <<https://x.gd/CODZA>>. Acesso em: 5 jun. 2024.

RESENDE, José Manuel. O tempo acidentado na escolarização: Tempos desiguais, tempos celebrativos, tempos ardilosos. In: PINHAL, J.; CAVACO, C.; CARDONA, M. J.; COSTA, F. A.; MARQUES, J.; FARIA, A. R. (Org.). **Tempos, Espaços e Artefactos em Educação - Atas do XXVI Colóquio da AFIRSE Portugal**, Lisboa: AFIRSE Portugal, 2020.

ISBN978-989-8272-39-3. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10174/27876>>. Acesso em: 18 ago. 2023, p. 66–80.

RESENDE, José Manuel; SOUZA, Lucas Freitas de. “As flores do mal”: A experiência da denegação do outro generalizado na internet. **Estudos de Sociologia**, v. 2, n. 25, p. 213–235, 2019a. doi:10.51359/2317-5427.2019.244031.

RESENDE, José Manuel; SOUZA, Lucas Freitas de. Pelas portas de vidro da internet: As examinações (in)comensuráveis da figura do estrangeiro. **Desenvolvimento e Sociedade**, v. 6, p. 95–108, 2019b. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10174/26993>>. Acesso em: 18 ago. 2023.

ROCHA, Zeferino. Heráclito de Éfeso, filósofo do Lógos. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, v. 7, n. 4, p. 7–31, 2004. doi:10.1590/1415-47142004004001.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração: Ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998. 243 p. ISBN 85-314-0441-X.

SEIXAS, Raul. Mosca na Sopa. **Krig-ha, Bandolo!**, Rio de Janeiro/RJ: Phillips Records, 1973 2).

SILVA, José Afonso Da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009. 926 p. ISBN 978-85-7420-929-6.

SOUZA, Lucas Freitas de; DIAS, Nathália Fernandes Junqueira. A vida em sociedade. **Âmbito Jurídico**, v. 152, XIX, 2016. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17870>.

THEVENOT, Laurent. Complément du n°56: La grande décentration. **La revue du Mauss Permanente**, n. 56, p. 77–91, 2020. Disponível em: <<http://www.journaldumauss.net/?Complement-du-no56-La-grande-decentration>>.

THÉVENOT, Laurent. Voicing concern and difference: from public spaces to common-places. **European Journal of Cultural and Political Sociology**, v. 1, n. 1, p. 7–34, 2014. doi:10.1080/23254823.2014.905749.

VILLA, Marco Antonio. **Quando eu vim-me embora: história da migração nordestina para São Paulo**. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. 224 p. ISBN 978-85-441-0514-6.